EDITAL Nº 02, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

CHAMADA INTERNA PARA USUFRUTO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DO DECRETO Nº 9.991/2019 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do IFPA, interessados em usufruir de licença para capacitação no exercício de 2021.

1.2 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019, Instrução Normativa nº 201/2019 e Nota Técnica SEI nº 7058/2019/ME, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no IFPA, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3 Este edital tem como objetivo classificar os (as) servidores (as) por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os (as) servidores (as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2021, de forma que a unidade (Reitoria/Campi) não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 2% (dois por cento) dos servidores por Campi do IFPA.

2.2 A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no IFPA.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFPA para 2021.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4° do Decreto n° 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas em duas etapas:

1ª preenchimento de formulário eletrônico do google docs https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScUTK8O-drSTsp6-FZbAh_FD2TU1czce-Qkqe5kg6XSGBX-MA/viewform

2ª envio de documentos comprobatório descritos no item 4.2 à Comissão para o endereço de e-mail: capacitacao.servidores@ifpa.edu.br com o nome do assunto "**SEU NOME COMPLETO - INSCRIÇÃO LICENÇA CAPACITAÇÃO**".

4.2 No ato da inscrição após o preenchimento do formulário eletrônico o servidor deverá enviar para o e-mail: capacitacao.servidores@ifpa.edu.br, em um único arquivo em formato PDF, os documentos abaixo relacionados:

a) ANEXO II preenchido e assinado e

b) Os respectivos documentos comprobatórios do item 5 do anexo II (**Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucional do IFPA, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital**).

4.3 Os demais documentos comprobatórios serão extraídos pela Comissão.

4.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão fará a análise das documentações e procederá com a classificação dos servidores.

4.5 A Comissão não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada na página da PROGEP, no site do IFPA.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo II, deste Edital.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no IFPA;

c) Maior tempo de efetivo exercício na unidade atual.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será publicada na página da PROGEP, no site do IFPA na página de acompanhamento https://dgp.ifpa.edu.br/ultimas-noticias/362-cursos-para-servidores.

5.5 O Servidor deverá dar entrada em processo de solicitação de Licença Capacitação com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA, dos seguintes resultados:
I – contra o Edital
II - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
III - do resultado preliminar.
6.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação de Desenvolvimento e Avaliação da DGP/Reitoria para o endereço de e-mail: capacitacao.servidores@ifpa.edu.br, com inserção de arquivo em formato pdf.
6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.
6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.
6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 A classificação no Edital não garante ao servidor o usufruto da licença, devendo o servidor instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença capacitação.
7.2 A indicação do período a ser usufruído pelo servidor deverá constar no caderno processual de solicitação da Licença para Capacitação de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 2% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação da Portaria de Licença Capacitação que é o ato de concessão da licença capacitação.
8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2021.
8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, podendo também ser consultadas as coordenações de Desenvolvimento e Avaliação e a Coordenação de Legislação e Normas/PROGEP.

Belém-PA, 10 de dezembro de 2020.

NATANAEL SARAIVA PINHEIRO:68781091249

Assinado de forma digital por NATANAEL SARAIVA PINHEIRO:68781091249
Dados: 2020.12.10 11:37:24 -03'00'

NATANAEL SARAIVA PINHEIRO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo para Licença Capacitação
PORTARIA Nº 1571/2020/GAB/IFPA, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANEXO I

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
11/12/2020	Divulgação do Edital.
15/12/2020 a 16/12/2020	Impugnação ao edital.
17/12/2020 a 05/01/2021	Inscrição de servidor por formulário eletrônico e envio de documentos via email.
08/01/2021	Divulgação da Lista dos Servidores com Inscrição deferida e indeferida.
11/01/2021 a 12/01/2021	Prazo para recurso.
14/01/2021	Divulgação da Lista dos Servidores com inscrição deferida após Recurso.
14/01/2021 a 20/01/2021	Avaliação da documentação.
21/01/2021	Divulgação do resultado preliminar.
22/01/2021 a 25/01/2021	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
27/01/2021	Homologação do resultado final.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria de Gestão de Pessoas

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação comprovada
1. Tempo de serviço **(45 pontos)**	1.1. Tempo de serviço prestado no IFPA (1 por ano)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo/função gratificada no IFPA (1 por ano)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado na unidade de lotação (1 por ano)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida funcional **(20 pontos)**	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido **(30 pontos)**	3.1 Nenhum dia	30	
	3.2 Até 30 dias	20	
	3.3 Entre 31 e 45 dias	10	
	3.4 Mais de 45 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto **(30 pontos)**	4.1. Menos de um ano	30	
	4.2. Entre um e três anos	15	
	4.3. Mais de três anos	05	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho, Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucional do IFPA, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital **(1 ponto por participação)**		10	
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio Pós-doutorado, e estudo no exterior nos últimos 5 anos **(15 pontos)**		15	
	TOTAL	150	

DATA	ASSINATURA E CARIMBO ou ASSINATURA ELETRÔNICA

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão do processo seletivo para afastamento de licença capacitação.

Recurso relativo a _____

Eu,_____, venho, respeitosamente, apresentar as razões do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____-PA,____de_____de_____ _